



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical do cantor HENRY FREITAS, a ser realizado no dia 11 de junho de 2025, na Praça Etelvino Mendonça, em decorrência da 58^a (quinquagésima oitava) Feira do Caminhão “Festa dos Caminhoneiros”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da cantora HENRY FREITAS.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário sem histórico de ocorrência	Muito Baixa	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, mesmo embora haja história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

✓



Média	Evento esperado de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível do Risco	Descrição	Impacto	Probabilidade
Baixo	Risco que não deve ser tratado	Impacto baixo	Probabilidade baixa
Médio	Risco que deve ser tratado	Impacto médio	Probabilidade média
Elevado	Risco que deve ser tratado	Impacto elevado	Probabilidade elevada
Extremo	Risco que deve ser tratado	Impacto extremo	Probabilidade alta

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:



Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Resposta	Responsável
				PxL	PxI	RxR		
Planejamento	Recurso financeiro insuficiente para o instrumento	"Mergulho" no projeto proposto; não disponibilidade de artista almejada.	Não formalização de instrumento e assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4	4	Ação Contingência: aterr, com previsão, os praticados no mercado de nego a evitar distorções.	de Contingência: Contratante
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa a artista	Falta de rigor na seleção do prestador. Falhas na pesquisa de mercado, não cumprimento das obrigações legais observadas	Releitura da quantidade do artista almejado, dificuldade de cumprimento das obrigações legais	3	3	3	Ação de mitigação: Reanalisar procedimento; abertura de PAAAP.	Mitigação: Contratante e Contratado



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAJANA



<p>Gestão do Contrato</p> <p>Elevação dos custos adicionais não previstos</p>	<p>Responsáveis pela fiscalização e gerão do contrato.</p> <p>Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com o contratado.</p> <p>Monitorar continuamente o desempenho da contratada.</p> <p>Adotar as medidas legais pertinentes, conforme o Termo Referencial para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.</p>
<p>Inflação, realuste, preços necessidade de serviços adicionais não previstos</p>	<p>Impacto no orçamento Municipal.</p> <p>Necessidade de readaptação orçamentária.</p>
<p>Cohabitação</p> <p>Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais.</p> <p>Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais,</p>	<p>Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal.</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

em última análise
bode **XIX.**
prejudicial
expressividade
evento. **Publicar**
ben **como** **ir**
conseguir

mitigadoras, ou seja, que o evento venha a materializar-se, ressaltando que estuda a viabilidade ou não de contratação de banda div

caso
a se
em
qual
a
não,
o de
esa,
ente.

卷之三

	Fatores
externos alheios	
a vontade administrativa	consequente invabilidade pagamento
que incidem sobre a averbação	servicos

requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a contratação, como por outra ocasião, contendas judiciais.

frente por qual ainda por enriquecimento de recursos que ilícito, na forma de

insubstancial, art. 884, da
Constituição Federal, 14133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

adocão da liturgia entabulada no Art. 90, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

En caractère

residual, *ad hoc* nenhuma outra

medida surta efeito,

viabilidade

pertinência

contrário ao de
por meio diverso.

*Ainda, se caso...
não é de grande*

certamente executou o

como vir a liquidar

se pagante, pelos motivos

acondicionados

nestie topics, figura-
to mediante

indenização, bem

com o instaurar o

procedimento de

APLICACIÓN

Adotar as medidas

legis pertinentes
conforme item

17.25 e 18.22, do

卷之三

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



<p>Falta de capacidade técnica e de comunicação entre os processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades.</p>	<p>Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos afecipadamente.</p>
<p>Gestão do Contrato.</p> <p>procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração das infrações relacionadas à execução do contrato, em normas pertinentes para condução desses processos.</p>	<p>Falta de capacidade técnica e de comunicação entre os processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades.</p> <p>procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas à apuração das infrações relacionadas à execução do contrato, em normas pertinentes para condução desses processos.</p> <p>Levantamento da não instauração dos processos ou a</p>
<p>contratado, devido à impossibilidade de fiscalização, e consequente nuidade dos procedimentos quando aplicados, ou seja, falta de capacidade técnica e de comunicação entre os processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades.</p>	<p>De modo previo, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização, e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.</p> <p>Consequentemente, elaborar os termos contratuais mais precisos.</p> <p>Mesmo com as precauções acima o risco sem materializar, ressalvo do termo contratual, consequente deflagração do PAAO, bem como proceder as medidas necessárias</p>
<p>contratado, devido à impossibilidade de fiscalização, e consequente nuidade dos procedimentos quando aplicados, ou seja, falta de capacidade técnica e de comunicação entre os processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades.</p>	<p>Contratante e/ou Contratado, desidioso.</p> <p>Levantamento da não instauração dos processos ou a</p>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



<p>instrução dos processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, conexão, causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa).</p>	<p>continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução da remanescente na forma do §6º, do Art. 9º, da Lei No. 14.133/2021.</p>
<p>Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das</p>	<p>Tarifa de capacidade técnica na stipulação dos tempos contratuais, eletro-fala, capacitação dos sancionados, determinante do prejuízo causado e de aplicar a sanção.</p>
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>levando à dificuldade de identificar desvio a ser sancionado, determinante do prejuízo causado e de aplicar a sanção.</p>
	<p>De modo prévio, proceder à formação capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização, e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de</p>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



evidências necessárias para a penalização	aplicar sanções que contribuam para trazer o contrato de volta à normalidade, ou até mesmo a anulação das sanções aplicadas.
	termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções acima, o risco se materializa na rescisão do termo contratual, com consequente deflagração da P.A.D. bem como proceder às medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescentes na forma do §6º do Art. 90 da Lei N° 14.133/2021.
	Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade de de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



<p>Gestão do Contrato atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas</p>	<p>deflagração do P.A.D. bem como proceder as medidas necessárias para prover continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos licitantes para execução remanescente na forma do § 6º do Art. 90 da Lei No. 14133/2021.</p>
<p>Falta de atualização ou se originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica afirmando art. 16 da Lei</p>	<p>Tal evento pode falta de publicidade da sanção aplicada à ilegalidade por 2.5</p>
<p>Gestão do Contrato atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas</p>	<p>Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo</p>
<p>Gestão do Contrato atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas</p>	<p>Contratado Escançado</p>

Inidonea Suspensa do Nacional Empresarial (Cneep)

S	se	que	quanto	in
s	(Ces)	e	de	mena
Cadastro	de	asoberban	a	do
de	evando	disponibiliza	disponibiliza	disponibiliza
s Pundas	a	dos servico	dos servico	dos servico

14.133.2021
consequente
ineficácia.
sancão
participação
inóveda.
licitações
contratação,
outras
organizações
públicas,
empresas
e restrições.⁴

equilibrado, que este desporto é necessário para desempenhar funções. Mesmo com precauções, risco se materializa devido à contratação consequente da denização.

equilibrado, de que estes possam dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções.

Mesmo com precauções, acaso risco se materializasse, resolução do termo contratual, consequente deflagração PAAD, bem como procederá medidas necessárias para prover continuidade abastecimento, e com a convocação dos licitantes, para execução remanescente, forma do § 6º Art. 90, da Lei 14.33/2021.

Em caráter residual, acaso nenhuma medida surta efe



<p>Clausura do Contrato, por parte dos responsáveis pela fiscalização do contrato, que podem ser aplicadas.</p>	<p>Desconhecimento por parte dos responsáveis pela fiscalização do contrato, que podem ser aplicadas.</p>	
<p>Falta de transparéncia quanto aos termos pactuados.</p>	<p>Divulgação ostensiva dos termos contratuais inerentes às sanções.</p>	
<p>Contrato, com o comitê de aplicação, de sanções ou sem a aplicação, consequente não atendimento da necessidade de contratação.</p>	<p>Contratado PAAO, bem como proceder as medidas necessárias para a realização do abastecimento, seja com a convocação dos licitantes, para execução, de forma do §6º, do</p>	
<p>Contrato, com o comitê de aplicação, de sanções ou sem a aplicação, consequente não atendimento da necessidade de contratação.</p>	<p>Contratado Escalização, para a realização do abastecimento, seja com a convocação dos licitantes, para execução, de forma do §6º, do</p>	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA



<p>Art. 9º da Lei Nº 4.133/2021</p> <p>Caracteriza-se como irregular, caso nem uma ou fa- medida surta efeito estudar:</p> <p>a) a viabilidade pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p> <p>b) a capacitação do servidor responsável por elidir a situação em especial, com a prestação dos serviços de subterfúgios que não apreendam dimensão do erro materializado com vista a manutenção contrato intratado.</p> <p>c) a contratação fiscalização</p>	<p>Avaliação precipitada do contrato sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes impactos inerentes a cada evento, que possa vir a se constatar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de consideração ou não.</p> <p>d) a condenação a o</p> <p>e) a indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a</p>
---	--

JF



legitimação da licitação para a execução de contratos renascentes na forma do § 6º, do Art. 90, da Lei Federal nº 4.133/2021, Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surja, é feito estudo da viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso	na

Observações:

- A Matriz de Risco deve ser atualizada periodicamente, de acordo com as alterações que possam ocorrer durante a execução contratual.
- É fundamental analisar os riscos e adotar medidas preventivas para aumentar as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços, garantindo uma gestão tributária eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

Referência legal:

- ✓ Art. 92, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.

Itabaiana/SE, em 17 de Março de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para conhecimento e para a fiscalização da contratação e demais providências cabíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Cleverton Teles de Jesus
Cleverton Teles de Jesus
(Membro convidado)